



Prefeitura Municipal de Ilhéus

CEP 37.175 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº : 900 De 01 de Outubro 1993

"Autoriza a suplementação de Crédito Especial e dá outras Providências".

A Câmara Municipal de Ilhéus; por seus Vereadores Decreta e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Suplementar o Crédito Especial, autorizado pela Lei Municipal nº 857, de 13.01.93 até a importância de CR\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Cruzeiros Reais), no corrente Exercício.

Parágrafo único : Os recursos obtidos com a referida suplementação, serão utilizados na continuação das Obras de construção do novo prédio da sede do Município de Ilhéus.

ART. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a usar os recursos do excesso de arrecadação verificado no exercício corrente.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

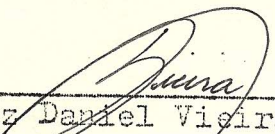
ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ilhéus, 01 de Outubro de 1993.



Silvio Ribeiro de Lima

Prefeito Municipal



Luiz Daniel Vieira

Contador.